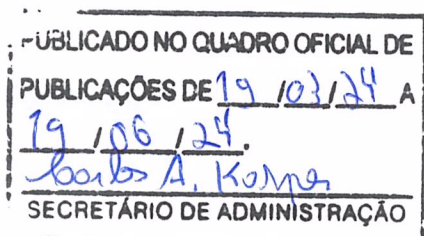




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.353/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024



**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA
REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS”**

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 3.423/2012 fica estabelecido, a título de revisão geral anual, o percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), vigorando a partir de 01 de março de 2024, considerando a média entre o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - e o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - verificados no período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de março de 2024.

DOIS IRMÃOS, RS 19 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801